



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.714

De 14 de agosto de 1981

Dispõe sobre abertura de Crédito-Adicional Suplementar e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10/agosto/81, promulga a seguinte Lei.-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional no valor de Cr\$ 3.250.000,00 (treis milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros) suplementar as Dotações Orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:-

01	GABINETE DO PREFEITO	
01.01	SERVIÇO ARARAQUARENSE DE TELEVISÃO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 1 3	Obrigações Patronais	100.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
05,22,1372,002	Manutenção Atividades Unidade	100.000,00
05	DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO	
05.00	DIRETORIA	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 1 3	Obrigações Patronais	400.000,00
3 2 5 1	Inativos	2.000.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
03,07,0212,002	Manutenção Atividades Unidade	400.000,00
03,82,4952,007	Encargos c/ Inativos e Pensionistas	2.000.000,00
06	DEPTO. DE EDUC. CULTURA SAÚDE E PROM. SOCIAL	
06.05	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 2 0	Material de Consumo	300.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
08,46,2242,002	Manutenção Atividades Unidade	300.000,00
07	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS	
07.02	SEÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 1 3	Obrigações Patronais	50.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
10,58,3232,002	Manutenção Atividades Unidade	50.000,00



111

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

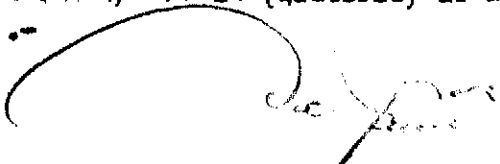
fl.02

07.03	SEÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E PAVIMENTAÇÃO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 1 3	Obrigações Patronais	400.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
16.91.5752.002	Manutenção Atividades Unidade	400.000,00

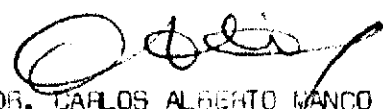
Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ALOCAÇÃO a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - art. 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 14 (quatorze) de agosto de 1.981 (mil novecentos e oitenta e um).-


DR. VALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-


DR. CARLOS ALBERTO MANÇO
-Diretor de Gabinete-

Registrada às fls. nºs 023 e 024 do livro competente nº 17.-

PGP/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 63/81
Processo 112/81